



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 117/2025

AUTORIA: Vereador Silvio Marques

EMENTA: “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás o Congresso Unificado Cristão e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 117/2025 tem como objetivo instituir o Congresso Unificado Cristão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás, garantindo a realização anual do evento durante o feriado de Carnaval.

A proposição foi apresentada pelo Vereador Silvio Marques, visando adequar a estrutura legislativa municipal às diretrizes da legislação vigente.

Após a tramitação inicial, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR

Após análise da proposição, verifico que o Projeto de Lei nº 117/2025 atende aos princípios legais e regimentais, considerando a relevância histórica e o impacto positivo que o Congresso Unificado Cristão gera na vida dos participantes e na comunidade local.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, observa-se que o projeto não fere dispositivos constitucionais nem invade competência legislativa da União ou do Estado, inexistindo vício de iniciativa.

Quanto à técnica legislativa, a proposição encontra-se redigida de forma clara e objetiva, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das normas jurídicas.

Entendo que a matéria é de grande relevância para a população. Portanto, meu voto é FAVORÁVEL, recomendando sua apreciação favorável por esta Casa Legislativa.

Encaminhe-se o presente relatório à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão de parecer.

Sala do Relator, 29 de abril de 2025.



Vereador Guilherme Henrique Guedes
Relator

CONCLUSÃO DO PARECER JURÍDICO

Este parecer jurídico manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 117/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, de redação e de adequação orçamentária, sugerindo sua tramitação pelas comissões competentes acima indicadas.

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

Tendo em vista o relatório elaborado pelo eminente relator Vereador Guilherme Henrique Guedes e o parecer jurídico exarado pelo Dr. Luiz Gustavo Frasnelli, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR manifesta-se: FAVORÁVEL à continuidade da tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 117/2025, conforme o Regimento Interno, e pela sua apreciação pelo douto Plenário.

Sala da CLJR, 30 de abril de 2025.

Vereador Sílvio Marques de Araújo
Presidente

Vereador Guilherme Henrique Guedes
Relator

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Membro/Secretário